



SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 49, DE 2023

Muda a denominação da Ala Senador Filinto Müller para Ala Senadora Laélia de Alcântara.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/23695.85683-21

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2023

Muda a denominação da Ala Senador Filinto Müller para Ala Senadora Laélia de Alcântara.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Altere-se a denominação, nas instalações do Senado Federal, de Ala Senador Filinto Müller para Ala Senadora Laélia de Alcântara.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Senadora Laélia de Alcântara foi a primeira mulher negra a exercer o mandato de Senadora e a segunda mulher a fazê-lo no período republicano do Senado.

Nascida em Salvador, no dia 7 de julho de 1923, Laélia Contreiras Agra de Alcântara diplomou-se em medicina pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro em 1949, quando as mulheres médicas constituíam um contingente marcadamente minoritário. Meses após formar-se, transferiu-se para o Acre, na época um território federal muito isolado dos centros urbanos do País e que contava com apenas seis médicos. Lá ela especializou-se em obstetrícia e pediatria, dedicando-se, ainda, a lecionar puericultura na Escola Normal de Rio Branco. Seu compromisso com a medicina solidária e preventiva, além da boa vontade para atender os mais carentes, resultou no reconhecimento e gratidão da população.

O início de sua atuação política se dá em 1962, quando, filiada ao Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), disputa uma cadeira na Câmara dos Deputados pelo recém criado Estado do Acre. Não chegando a se eleger, mas se tornando suplente, permanece nas lides políticas, transferindo-se para o Movimento Democrático Brasileiro (MDB), quando a ditadura militar impõe o bipartidarismo. Por esse partido, elege-se suplente do Senador Adalberto Sena em 1974. Em 1981, já pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), assume temporariamente o mandato de Senadora com o afastamento do titular por motivos de saúde. Em janeiro de 1982, após o falecimento de Adalberto Sena, Laélia de Alcântara assume definitivamente o mandato.

No Senado, ela empenhou-se em combater o racismo, a censura a obras artísticas e o trabalho infantil. Cobrou a demarcação de reservas indígenas no Acre e abordou temas como a precariedade da política sanitária no País e da política de atendimento às pessoas com deficiência física. Defendeu médicos de perseguições e pressões políticas, bem como direitos dos professores e melhorias na educação, além de se dedicar entusiasticamente às causas das mulheres.

Laélia foi, também, Presidente do Conselho Regional de Medicina no Acre e membro do Conselho Federal de Medicina. Assumiu a Secretaria de Saúde do Estado do Acre, no governo Flaviano Melo, entre maio e setembro de 1987, ocasião em que, por problemas de saúde, se afasta da política.

Foi casada com Raimundo Morais Alcântara, com quem teve sete filhos, e veio a falecer na cidade do Rio de Janeiro, no dia 31 de agosto de 2005.

Essa homenagem à Senadora, cujo mandato representou uma conquista relevante de parcelas da população historicamente excluídas, e que ainda o persistem sendo, complementa-se com o claro compromisso de recusar qualquer contemporização com a prática abjeta, desumana e inadmissível da tortura.

Não há dúvida de que a substituição de uma denominação de determinado espaço do Senado Federal que homenageia um ex-senador por uma outra denominação consiste em situação de todo excepcional, que só se justifica, no presente caso, pela incontroversa associação de Filinto Müller à prática da tortura em nosso País.

A biografia do Senador Filinto Strubing Müller está marcada pelo período de 1933 a 1942, em que, como chefe da polícia do Distrito Federal, comandou a prática da tortura a presos políticos. A perseguição aos comunistas e esquerdistas que foi empreendida pelo regime, sobretudo após a chamada Intentona Comunista de 1935, levou grande número deles a sofrer a terrível sanha repressiva dos organismos policiais da então Capital do País (como a Polícia Central, a Polícia Especial, a Delegacia da Ordem Política e Social e a Casa de Detenção), conduzindo em muitos casos à morte. Ou ainda, como no caso do militante comunista alemão Arthur Ewert, deixando-o mentalmente perturbado e inutilizado, após longos e lancinantes sofrimentos na prisão, até o fim da sua vida, em 1959. Mas, como disse o historiador José Murilo de Carvalho, em artigo que recenseia os métodos de tortura da polícia do Rio no período, ao se referir às suas vítimas: “Quase todos guardavam sequelas para o resto da vida no corpo e na mente”.

Além de prisões arbitrárias e espancamentos de lideranças democráticas, como o Deputado Domingos Velasco e o Senador Abel Chermont, foram executados alguns e torturados vários dos participantes ou apoiadores do *putsch* integralista de 1938, não obstante a conhecida admiração do Capitão Filinto Müller pelo regime da Alemanha nazista, que foi uma das inspirações do integralismo brasileiro. O Chefe da Polícia do Rio, cujo poder político ia bem além do âmbito de seu cargo, manteve intercâmbio com a Gestapo, polícia política de Hitler, incluindo a troca de informações, técnicas e métodos de interrogatório. A saída de Filinto Müller dos quadros de comando do Estado Novo, em 1942, está diretamente ligada à aproximação do governo brasileiro aos aliados, que culminou com a declaração de guerra à Alemanha.

Apesar de desempenhar, após a redemocratização, papel de relevo como Senador eleito pelo Partido Social Democrático (PSD), Filinto Müller aderiu, em pouco tempo, à Ditadura Militar de 1964, chegando a exercer as funções de líder do Governo no Senado e de Presidente do partido governista, a Arena, durante o Governo Garrastazu Médici.

Não se pretende avaliar aqui, contudo, a adesão a esta ou àquela posição política, mas sim propor que o Senado Federal tome nítida postura de recusa a qualquer tolerância ou temporização com esse crime, proscrito pelo art. V da Declaração Universal dos Direitos do Homem (“Ninguém será submetido a tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante”). Esse mandamento é retomado, quase nos mesmos termos, pelo art. 5º, inciso III, da Constituição Federal, que ainda dispõe, no inciso XLIII do mesmo artigo, que “a lei considerará crimes

inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática de tortura”, entre outras.

Sabe-se que a responsabilização e punição dos culpados do crime de tortura, sejam eles seus praticantes ou mandantes, é medida essencial para que essa prática odiosa não venha a se repetir, nem tampouco ser admitida, no caso da tortura com fins políticos, como esteio de regimes ditatoriais. O que dizer, então, de manter essa homenagem, que representa verdadeira consagração institucional e política, a um personagem histórico que se mostra profundamente comprometido com a tortura, a ponto de ser um de seus símbolos em nosso País?

Embora se compreenda a necessidade de uma estabilidade institucional para as denominações dos espaços no Senado, frisamos que a possibilidade de revisão dos valores e referências históricas e biográficas pode ser considerada uma prática normal e coerente com o regime democrático. Tal possibilidade deve, contudo, no contexto que analisamos, ser acionada em casos raríssimos, como é sem dúvida o da Ala Senador Filinto Müller, a única para a qual foram apresentadas proposições que alteram sua denominação.

Conclamamos, assim, os nobres Senadores e Senadoras a tomar essa importante decisão, que afirma a dignidade da pessoa humana, prestando a homenagem proposta à valorosa ex-Senadora Laélia de Alcântara.

Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>

- art5_cpt_inc3